

TERMO DE COOPERAÇÃO 0275/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GAÚCHA DO NORTE- MT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 01.614.539/0001-01 com sua sede à RUA MATO GROSSO, SN - CENTRO – município de Gaúcha do Norte - MT, CEP 78875-000, Telefone (66) 3582-1153, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]: [REDACTED] município de Gaúcha do Norte, CEP: 78875-000, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.



CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:



- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesimples, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência



O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

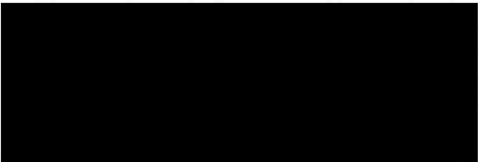
A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

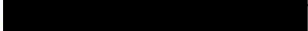
Cuiabá - MT, 03 de abril de 2023.


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


VONEY RODRIGUES GOULART
Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT

Testemunhas:

Nome completo: TAÍS DA SILVA VIEIRA

CPF: 

Nome completo: _____

CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - UNEMAT
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / AMPLA
CONSTRUÇÕES E EMREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº
06.936.513/0001-95

DO OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Área civil, para execução de Projeto de Construção do Centro Regional de Desenvolvimento Esportivo da Região Oeste do Estado de Mato Grosso, subdividido em dois lotes: Lote 1: Construção do Laboratório de Práticas Esportivas; Lote 2: Construção do Complexo Aquático. Os recursos para as construções são oriundos do Contrato de Repasse nº 905643.2020, tendo por concedente Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, para atender a demanda do Campus Universitário de Cáceres/MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado; Processo Administrativo UNEMAT-PRO-2022/24860 da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

VALOR: 5.209.875,72 (Cinco Milhões duzentos e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

DA ASSINATURA: 04/03/2023.

GESTÃO: Titular da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa -DURA do Campus Cáceres-MT da UNEMAT.

FISCAL/MATRÍCULA: Roberto Vasconcelos Pinheiro, matrícula nº 93126.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Alex Sandro Teixeira de Souza, matrícula nº 315273.

ELEMENTO DE DESPESA: 51 - OBRAS E INSTALACOES.

DOTAÇÃO: 26201.0001.12.364.528.2214.0700.449000000.15010100.04.1

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINAM: Profª. Drª. Vera Lucia Da Rocha Maquea - Reitora; Sr. Claudio Henrique Teodoro De Almeida e Sr. Valdiney Leão De Lima - Representantes Legais.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0275/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00264

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Voney Rodrigues Goulart- Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE
DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 17/2023

PROCESSO: INTERMAT-PRO-2022/08196

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e Lucilio Rodrigues Souza e esposa

O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de: Uma área de terras com **957,6696 ha (Novecentos e cinquenta e sete hectares sessenta e seis ares e noventa e seis centiares)**, situada no município de **MARCELÂNDIA/MT**, denominada "**FAZENDA MATA VERDE**", arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da **Matrícula Nº 3290, Ficha 01F-Livro 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MARCELÂNDIA/MT**

Valor de **R\$ 579.200,34 (Quinhentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e quatro centavos)**, que o contratado pagará ao contratante, a vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento no pagamento à vista, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, senhor presidente, Francisco Serafim de Barros Lucilio Rodrigues Souza e esposa contratados.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2023.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente do INTERMAT

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE
DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 18/2023

PROCESSO: INTERMAT-PRO-2022/14241

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e Silene Ticianel
 O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de: Uma área de terras com **1.629,9940 ha (um mil seiscentos e vinte e nove hectares novota e nove ares e quarenta centiares)**, situada no município de **MARCELÂNDIA/MT**, denominada "**FAZENDA RIBEIRÃO**" arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da **Matrícula nº 2083- Ficha 01F, Livro 2 - 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marcelândia/MT**.

Valor de **R\$ 1.000.804,71 (Um milhão oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos)**, que o contratado pagará ao contratante, a prazo. Sendo 20% (vinte) por cento no ato da assinatura do contrato, e demais em 5 (cinco) vezes anuais, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, senhor presidente, Francisco Serafim de Barros e Silene Ticianel contratado.

Cuiabá/MT, 04 de Abril de 2023.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente do INTERMAT

PORTARIA Nº 31

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2022/16738**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **1.754,5643 hectares**, situada no município de **UNIÃO DO SUL**, denominada "**FAZENDA DOIS RIOS**".

Perímetro: **20.585,22 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **OPIZ-M-00561**, de coordenadas **N 8.704.543,912m** e **E 802.371,674m**; situado no limite da Estrada Municipal Rio Arraias com o limite da Fazenda Dois Rios; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Dois Rios, de Cristian Natan Pelissa, posse por simples ocupação, CPF: 031.247.791-00 e RG: 2012363-9 SSP/MT, com o azimute de 134°41'09" e distância de 422,86m até o vértice **OPIZ-M-00560**, de coordenadas **N 8.704.246,546m** e **E 802.672,319m**, situado no limite da Fazenda Dois Rios com o limite da Fazenda Miceli; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Miceli, de Anderson Wilian Pelissa e Cristian Natan Pelissa, Matrícula 523 do RGI do 1º Ofício de Cláudia-MT, código INCRA: 901.016.078.158-9, com azimute de 147°00'43" e distância de 6.548,29m até o vértice **OPIZ-M-00717**, de coordenadas **N 8.698.753,939m** e **E 806.237,627m**, situado no limite da Fazenda Miceli com o limite da margem direita do Rio Arraias; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do referido rio, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°00'18" e 52,23m até o vértice **OPIZ-P-0912**, de coordenadas **N 8.698.762,114m** e **E 806.186,042m**; 211°09'25" e 123,42m até o vértice **OPIZ-P-0913**, de coordenadas **N 8.698.656,494m** e **E 806.122,185m**; 272°23'50" e 74,72m até o vértice **OPIZ-P-2349**, de coordenadas **N 8.698.659,619m** e **E 806.047,535m**; 255°22'12" e 66,99m até o vértice **OPIZ-P-0914**, de coordenadas **N 8.698.642,698m** e **E 805.982,714m**; 199°38'53" e 45,84m até o vértice **OPIZ-P-0915**, de coordenadas **N 8.698.599,528m** e **E 805.967,301m**; 148°29'13" e 139,18m até o vértice **OPIZ-P-0916**, de coordenadas **N 8.698.480,873m** e **E 806.040,050m**; 180°01'44" e 61,20m até o vértice **OPIZ-P-0917**, de coordenadas **N 8.698.419,671m** e **E 806.040,019m**; 220°44'33" e 50,43m até o vértice **OPIZ-P-0918**, de coordenadas **N 8.698.381,460m** e **E 806.007,103m**; 274°26'36" e 65,48m até o vértice **OPIZ-P-2350**, de coordenadas **N 8.698.386,533m** e **E 805.941,819m**; 181°09'43" e 166,50m até o vértice **OPIZ-P-0919**, de coordenadas **N 8.698.220,072m** e **E 805.938,443m**; 75°51'56" e 92,28m até o vértice **OPIZ-P-0920**, de coordenadas **N 8.698.242,607m** e **E 806.027,931m**; 46°17'34" e 134,04m até o vértice **OPIZ-P-2351**, de coordenadas **N 8.698.335,227m** e **E 806.124,828m**; 77°44'47" e 17,67m até o vértice **OPIZ-P-0921**, de coordenadas **N 8.698.338,978m** e **E 806.142,099m**; 165°28'09" e 52,88m até o vértice **OPIZ-P-2352**, de coordenadas **N 8.698.287,788m** e **E 806.155,367m**; 192°16'18" e 190,68m até o vértice **OPIZ-P-0922**, de coordenadas **N 8.698.101,463m** e **E 806.114,838m**; 130°01'03" e 123,99m até o vértice **OPIZ-P-0923**, de coordenadas **N 8.698.021,734m** e **E 806.209,796m**; 202°23'26" e 26,87m até o vértice